

Lado direito, confrontando com os lotes 18 e 05.....60,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Apa.....50,00m
1º Chanfrado - Rua São Joaquim com Rua Apa.....7,07m
2º Chanfrado - Rua Apa com Rua São Lourenço.....7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2219, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.092.790-5/2010, de interesse de **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09 e 10, da Quadra 211, situados à Rua 1.114 esquina com a Rua 1.115, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09/10	ÁREA	861,84m²
Frente para a Rua 1.115.....	31,749m	
Fundo, confrontando com os lotes 08 e 05.....	27,623m+8,309m+14,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 1.114.....	10,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua 1.115 com Rua 1.114.....	7,941m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá

ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2223, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.070.842-1/2010, de interesse de **GPLENGENHARIA LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08, 09, 10, 11, 15 e 16, da Quadra 66, situados à Rua Dr. Joaquim Taveira com Rua Dona Isoleta e Rua Gentil Pinto, Vila Rosa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/11-15/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08/11-15/16	ÁREA	2.781,50m²
Frente para a Rua Dr. Joaquim Taveira.....	57,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Gentil Pinto.....	28,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua Dona Isoleta e lotes 12, 13 e 14.....	22,00+34,00+41,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 07 e 17.....	67,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua Dr. Joaquim Taveira com Rua Dona Isoleta.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979,

devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2224, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 4.080.110-3/2010, de interesse de **LD RENTAL SERVICE LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 50, 52 e 54, da Quadra 152, situados à Rua Siriema, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir o Lote 50-52-54, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 50-52-54	ÁREA	1.297,18m²
Frente para a Rua Siriema.....	45,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 03, 05 e 07.....	47,64m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09.....	20,95m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 48.....	36,80m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias

do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2225, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.916.184-2/2009, de interesse de **MARCIO BARBOSA DE FARIA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra "G", situados à Rua 18, esquina com a Rua 11, Vila Isaura, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01 e 02 em Lote 01/02

Lote 01/02	ÁREA	932,31m²
Frente para a Rua 18.....	35,27m	
Fundo, confrontando com o Lote 11.....	21,16m+17,40m	
Lado direito, confrontando com o Lote 03.....	23,46m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 11.....	15,00m	
Pela linha curva.....	D=22,25m	

2. Desmembrando o Lote 01/02 em lotes 01 e 02

Lote 01	ÁREA	572,70m²
Frente para a Rua 18.....	8,27m	
Fundo, confrontando com o Lote 11.....	2,96m+17,40m	
Lado direito, confrontando com o Lote 02.....	18,25m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 11.....	15,00m	
Pela linha curva.....	D=22,25m	

Lote 02	ÁREA	359,61m²
Frente para a Rua 18.....	17,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 11.....	18,20m	
Lado direito, confrontando com o Lote 03.....	23,46m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01.....	18,25m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste